



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140225TP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA JOÃO PIRES DE FIGUEIREDO, S/N - CENTRO - CABEDELO - PB.

CEP: 58310-000 - Tel: (083) 3250-3121.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:00 horas do dia 17 de Março de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação da Rua Cor. José Teles Conforme Planilha Orçamentária.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação da Rua Coronel José Teles no município de Cabedelo, conforme Planilha Orçamentária.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:00 horas do dia 17 de Março de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.20 - Secretaria de Obras

Projeto Atividade: 15.451.1041.1040 - Realizar Drenagem e Pavimentação no Município de Cabedelo

Elemento de Despesa:4490.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou em qualquer órgão da administração pública, que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Simone Medeiros Bezerra. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

6.6.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os correspondentes comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.6.1. Declaração de visita ao local de realização das obras ou serviços, efetuada pelo responsável técnico da empresa.

6.6.2.Comprovação de que o Responsável Técnico designado pelo licitante, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, executou serviços de características semelhantes à parcela mais relevante da obra ou serviços, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; b) instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Serviços Técnicos: Pavimentação em paralelepípedo.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00001/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.8.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.10.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.6.1.

8.3.2.Comprovação de capacidade técnica - item 6.6.2.

8.3.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer

um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00001/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade

fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 14:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço unitário, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

quê o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.2. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.3. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.4. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.5. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

20.7. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.8. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

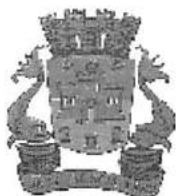
20.10. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.11. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.12.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

Cabedelo - PB, 25 de Fevereiro de 2014.

SIMONE MEDEIROS BEZERRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação da Rua Coronel José Teles Conforme Planilha Orçamentária.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço de pavimentação na Rua Coronel José Teles	und	1	122.603,98	122.603,98
				Total	122.603,98

2.2 - O serviço de pavimentação deverá ser realizado conforme planilhas de preço, custo e memorial descritivos anexo, ambos são partes integrantes do edital.

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Osvaldo da Costa Carvalho
Secretário de Obras Públicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação da Rua Coronel José Teles Conforme Planilha Orçamentária.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	Placa indicativa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	2,00		
1.2	85331	Corte de capoeira fina a foice	m ²	75,60		
1.3	73686/008	Locação da Obra com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador	m ²	960,00		
1.4	73948/ 16	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m ²	2.000,00		
2.0		DEMOLIÇÕES				
2.1	72209	Bota fora - Carga manual e remoção de entulho com transporte até 1km em caminhão basculante 8m3	m ³	59,48		
2.2	73801/002	Demolição de camada de assentamento/contrapiso (calçada)	m ²	216,00		
3.0		TRABALHOS EM TERRA				
3.1	72825	Escavacao, carga e transporte de material de 1a categoria, caminho de serviço leito natural, com escavadeira hidraulica e caminhao basculante 6 m ³ DMT 50 até 200 m	m ³	288,00		
3.2	79484	Aterro mecanizado compactado com empréstimo de areia	m ³	313,20		
3.3	72914	Base de solo cimento 6% com mistura em usina, compactação 100% proctor normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m ³	172,80		
4.0		TRANSPORTE				

4.1	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, em rodovia pavimentada (Aterro da pista)	m ³ xkm	2.916,00	
4.2	72881	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (Corte da pista)	m ³ xkm	1.728,00	
5.0		PAVIMENTAÇÃO			
5.1	composição	Retirada e recolocação de meio fio granítico	m	197,00	
5.2	composição	Retirada e recolocação de meio fio pré moldado de concreto	m	183,00	
5.3	4392 - ins.	Fornecimento de meio fio granítico 100x50x15 cm	m	9,85	
5.4	4064 - ins.	Fornecimento de meio fio de concreto (padrão DNER) 1,0 m	m	9,15	
5.5	74211/001	Linha d'água em paralelepípedos sobre colchão de areia	m	380,00	
5.6	73790/003	Retirada, Limpeza e Reassentamento de Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia e rejunte em cimento e areia traço 1:3, com reaproveitamento da pedra	m ²	960,00	
5.7	4390	Fornecimento de Paralelepípedo granítico - 33 peças/m ²	m ²	96,00	
5.8	73892/002	Piso (calcada) em concreto 12MPa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira	m ²	495,70	
5.9	composição	Piso em pedra Rachinha assente com argamassa de cimento barro e areia no traço 1:2:4 e rejunte com cimento e areia no traço 1:3	m ²	59,00	
6.0		SERVIÇOS GERAIS			
6.1	83693	Caiação em meio fio	m ²	171,00	
T O T A L				(R\$)	

BDI UTILIZADO = 22%

LEIS SOCIAIS = 127,96%

PESQUISA PREÇOS Dezembro/2013

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

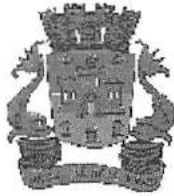
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2014

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

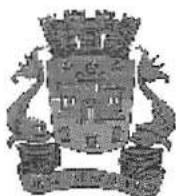
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2014

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: /2014-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Aderbal Piragibe, 133 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Wellington Viana França, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Rosa de P.de Oliveira, 88 - Centro - Cabedelo - PB, CPF n° 395.605.204-82, Carteira de Identidade n° 691024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00001/2014, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação da Rua Coronel José Teles Conforme Planilha Orçamentária.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços n° 00001/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.20 - Secretaria de Obras

Projeto Atividade: 15.451.1041.1040 - Realizar Drenagem e Pavimentação no Município de Cabedelo

Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

WELLINGTON VIANA FRANÇA

Prefeito
395.605.204-82

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORONEL JOSÉ TELES
 LOCAL: RUA CORONEL JOSÉ TELES, PONTA DE MATO, CABELO/PB

BDI= 22%
 DATA: dez/13

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				15.969,22
1.1	74209/001	Placa indicativa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	2,00	189,15	378,30
1.2	85331	Corte de capoeira fina a foice	m ²	75,60	0,60	45,19
1.3	73686/008	Locação da Obra com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador	m ²	960,00	12,13	11.641,73
1.4	73948/ 16	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m ²	2.000,00	1,95	3.904,00
2.0		DEMOLIÇÕES				3.319,17
2.1	72209	Bota fora - Carga manual e remoção de entulho com transporte até 1Km em caminhão basculante 8m3	m ³	59,48	13,36	794,65
2.2	73801/002	Demolição de camada de assentamento/contrapiso (calçada)	m ²	216,00	11,69	2.524,52
3.0		TRABALHOS EM TERRA				24.360,67
3.1	72825	Escavacao, carga e transporte de material de 1a categoria, caminho de serviço leito natural, com escavadeira hidraulica e caminhao basculante 6 m³ DMT 50 até 200 m	m ³	288,00	0,31	87,84
3.2	79484	Aterro mecanizado compactado com empréstimo de areia	m ³	313,20	38,80	12.150,91
3.3	72914	Base de solo cimento 6% com mistura em usina, compactação 100% proctor normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m ³	172,80	70,15	12.121,92
4.0		TRANSPORTE				6.912,13
4.1	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, em rodovia pavimentada (Aterro da pista)	m ³ xkm	2.916,00	1,49	4.340,17
4.2	72881	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (Corte da pista)	m ³ xkm	1.728,00	1,49	2.571,96
5.0		PAVIMENTAÇÃO				71.750,72
5.1	composição	Retirada e recolocação de meio fio granítico	m	197,00	7,52	1.480,49
5.2	composição	Retirada e recolocação de meio fio pré moldado de concreto	m	183,00	7,52	1.375,28
5.3	4392 - ins.	Fornecimento de meio fio granítico 100x50x15 cm	m	9,85	13,32	131,23
5.4	4064 - ins.	Fornecimento de meio fio de concreto (padrão DNER) 1,0 m	m	9,15	19,01	173,92
5.5	74211/001	Linha d'água em paralelepípedos sobre colchão de areia	m	380,00	25,14	9.554,80
5.6	73790/003	Retirada, Limpeza e Reassentamento de Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia e rejunte em cimento e areia traço 1:3, com reaproveitamento da pedra	m ²	960,00	41,43	39.773,95
5.7	4390	Fornecimento de Paralelepípedo granítico - 33 pecas/m2	m ²	96,00	15,70	1.507,33
5.8	73892/002	Piso (calçada) em concreto 12MPa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira	m ²	495,70	31,67	15.699,41
5.9	composição	Piso em pedra Rachinha assente com argamassa de cimento barro e areia no traço 1:2:4 e rejunte com cimento e areia no traço 1:3	m ²	59,00	34,82	2.054,31
6.0		SERVIÇOS GERAIS				292,07
6.1	83693	Caiçação em meio fio	m ²	171,00	1,71	292,07
T O T A L					(RS)	122.603,98

BDI UTILIZADO = 22%
 LEIS SOCIAIS = 127,96%
 PESQUISA PREÇOS Dezembro/2013



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORONEL JOSÉ TELES MUNICÍPIO DE CABEDEL-PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.0 PAVIMENTAÇÃO		
5.1 Retirada e recolocação de meio fio granítico		
Lado do Corpo de Bombeiros (1ª boca de lobo) =	97,00	m
Lado da Petrobras (início Terreno murado) =	100,00	m
Total=	197,00	m
5.2 Retirada e recolocação de meio fio pré moldado de concreto		
Lado do Corpo de Bombeiros (1ª boca de lobo) =	100,00	m
Lado da Petrobras (início Entrada Petrobrás) =	83,00	m
Total=	183,00	m
5.3 Fornecimento de meio fio granítico 100x50x15 cm		
5% do quantitativo de retirada e recolocação de meio fio granítico	9,85	m
Total medido	9,85	m
5.4 Fornecimento de meio fio de concreto (padrão DNER) 1,0 m		
5% do quantitativo de retirada e recolocação de meio pre-moldado	9,15	m
Total medido	9,15	m
5.5 Linha d'água em paralelepípedos sobre colchão de areia		
soma das medidas do meio fio granítico e premoldado = 197,0m + 183,0m	380,00	m
Total medido	380,00	m
5.6 Reassentamento de Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia e rejunte em cimento e areia traço 1:3, com reaproveitamento da pedra		
96,0m x 10,0m =	960,00	m ²
Total medido	960,00	m²
5.7 Fornecimento de paralelepípedo granítico - 33 pecas/m²		
10% da área de reposição de paralelo = 960,0m ² x 10%	96,00	m ²
Total medido	96,00	m²
5.8 Piso (calçada) em concreto 12MPa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira		
Calçada do lado do corpo de bombeiros (9,0*3,30 + 50,0*3+28,0*2,25+37,0*1,0)	279,70	m ²
Calçada do lado da Petrobras (108,0m * 2,0m)	216,00	m ²
Total medido	495,70	m²
5.9 Piso em pedra Rachinha assente com argamassa de cimento barro e areia no traço 1:2:4 e rejunte com cimento e areia no traço 1:3		
Calçada do corpo de bombeiros = 59,5m x 1,0m	59,00	m ²
Total=	59,00	m²
6.0 SERVIÇOS GERAIS		
6.1 Caiacção de meio fio		
Lado do corpo de bombeiros = 197,0m x 0,45m	88,65	m ²
Lado da Petrobras = 183,0m x 0,45m	82,35	m ²
Total=	171,00	m²

Cabedelo, Fevereiro de 2014



Composições de Custo dos serviços

OBRA : PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORONEL JOSÉ TELES

5.1 - Retirada e recolocação de meio fio granítico				(m)
Calceteiro (com encargo social)	h	0,056	7,45	0,42
Servente (com encargo social)	h	0,900	6,38	5,74
		mão de Obra		6,16
		SUBTOTAL (RS)		6,16
		BDI	22,00%	1,36
		TOTAL (RS)		7,51

5.2 - Retirada e recolocação de meio fio pré moldado de concreto				(m)
Calceteiro (com encargo social)	h	0,056	7,45	0,42
Servente (com encargo social)	h	0,900	6,38	5,74
		mão de Obra		6,16
		SUBTOTAL (RS)		6,16
		BDI	22,00%	1,36
		TOTAL (RS)		7,51

5.9 - Piso em pedra rachinha assente em argamassa de cimento, barro e areia no traço 1:2:4, com rejunte em cimento e areia no traço 1:3				(m²)
Pedra Rachinha	m2	1,100	7,5	8,25
Cimento Portland	kg	2,837	0,46	1,31
Barro	kg	0,008	11,95	0,10
Areia média	m³	0,019	25,3	0,48
Pedreiro (com encargos)	h	1,400	8,59	12,03
Servente (com encargos)	h	1,000	6,38	6,38
		Custo do material		10,13
		mão de Obra		18,41
		SUBTOTAL (RS)		28,54
		BDI	22,00%	6,28
		TOTAL (RS)		34,82

* mês referência: Dezembro/2013

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORONEL JOSÉ TELES

LOCAL: RUA CORONEL JOSÉ TELES, PONTA DE MATO, CABELO/PB

BDI = 22%

	DISCRIMINAÇÃO	DIAS					
		30	60	90	120	TOTAL	
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	75,55%			24,45%	100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ 12.065,22	-	-	R\$ 3.904,00	R\$ 15.969,22
02.00	DEMOLIÇÕES	%	100,00%				100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ 3.319,17	-	-	-	R\$ 3.319,17
03.00	TRABALHOS EM TERRA	%		50,00%	50,00%		100,00%
		DIAS					
		R\$	-	R\$ 12.180,34	R\$ 12.180,34	-	R\$ 24.360,67
04.00	TRANSPORTE	%		50,00%	50,00%		100,00%
		DIAS					
		R\$	-	R\$ 3.456,07	R\$ 3.456,07	-	R\$ 6.912,13
05.00	PAVIMENTAÇÃO	%	30,01%		33,99%	36,00%	100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ 21.531,10	-	R\$ 24.389,36	R\$ 25.830,26	R\$ 71.750,72
06.00	SERVIÇOS GERAIS	%				100,00%	100,00%
		DIAS					
		R\$	-	-	-	R\$ 292,07	R\$ 292,07
DESEMBOLSO		MENSAL	R\$ 36.915,49	R\$ 15.636,40	R\$ 40.025,76	R\$ 30.026,33	R\$ 122.603,98
		ACUMULADO	R\$ 36.915,49	R\$ 52.551,89	R\$ 92.577,65	R\$ 122.603,98	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORONEL JOSÉ TELES

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORONEL JOSÉ TELES

URBS NESCIA VINCI



SUMÁRIO

1. OBJETIVO:.....	3
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:	3
3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
4. SERVIÇOS:.....	5
4.1. Placa indicativa de obra em chapa de aço galvanizado:.....	5
4.2. Locação da Obra com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador:	6
4.3. Limpeza manual do terreno (com raspagem superficial)	7
4.4. Bota fora - Carga manual e remoção de entulho com transporte até 1Km em caminhão basculante 8m ³ :.....	7
4.5. Demolição de camada de assentamento/contrapiso (calçada):.....	8
4.6. Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria, caminho de serviço leito natural, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m ³ DMT 50 até 200 m:.....	8
4.7. Aterro mecanizado compactado com empréstimo de areia:	9
4.8. Base de solo cimento 6% com mistura em usina, compactação 100% proctor normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo:	10
4.9. Transporte local com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada(aterro da pista):	17
4.10. Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada(corte da pista):	19
4.11. Retirada e recolocação de meio fio granítico:	21
4.12. Retirada e recolocação de meio fio pré moldado de concreto:.....	22
4.13. Fornecimento de meio fio granítico 100x50x15 cm:	22
4.14. Fornecimento de meio fio de concreto (padrão DNER) 1,0 m:.....	22
4.15. Linha d'água em paralelepípedos sobre colchão de areia:	23
4.16. Retirada, Limpeza e Reassentamento de Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia e rejunte em cimento e areia traço 1:3, com reaproveitamento da pedra:	23
4.17. Fornecimento de Paralelepípedo granítico - 33 pecas/m ² :	25
4.18. Piso (calçada) em concreto 12MPa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira:	25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORONEL JOSÉ TELES

4.19.	Piso em pedra Rachinha assente com argamassa de cimento barro e areia no traço 1:2:4 e rejunte com cimento e areia no traço 1:3	25
4.20.	Caiação em meio fio:	25
5.	CONSIDERAÇÕES GERAIS:	27
6.	CONCLUSÃO:	28
7.	BIBLIOGRAFIA CONSULTADA:	28





1. OBJETIVO:

A pavimentação da Rua Coronel José Teles, situada no bairro Ponta de Mato da cidade de Cabedelo/Pb, tem por objetivo a regularização do greide da mesma, que se encontra com pontos de grande área, com afundamento de solo, inviabilizando o escoamento das águas pluviais para sua destinação final bem como impossibilitando as condições normais de uso do tráfego de veículos automotores em especial os de caminhões para carga e descarga de material nas indústrias e empresas circunvizinhas.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Para a elaboração do projeto de pavimentação da Rua Coronel José Teles, houve a necessidade de se realizar um levantamento topográfico das vias com estaqueamento a cada 20m, realizado por corpo técnico da prefeitura municipal de Cabedelo.

O lançamento do greide foi realizado levando em conta o perfil do terreno existente, visando minimizar custos com cortes e aterros, levando-se ainda em consideração o direcionamento das águas pluviais.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a. Materiais

Os materiais a serem adquiridos deverão seguir as especificações abaixo:

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações incluindo os documentos referidos nas mesmas, só podendo ser empregados depois de submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Fica estabelecido que todo material e mão-de-obra, salvo disposto em contrário,



serão fornecidos pelo CONSTRUTOR.

Será inteiramente responsabilidade da empresa contratada, até a entrega definitiva do objeto contratado, qualquer dano ou avaria que possa ocorrer, no decorrer da obra, por negligência de seus funcionários.

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de pavimentação com paralelepípedos, em vias urbanas. Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces sem saliências nem reentrâncias acentuadas e com arestas em linhas retas perpendiculares entre si.

A areia para o colchão onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis e apresentar índice de plasticidade nulo.

b. Equipamentos

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

Todo equipamento deverá ser cuidadosamente inspecionado pela FISCALIZAÇÃO, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada autorização para o início dos serviços.

A firma se responsabilizará pelos danos que possa haver no decorrer da obra.

É necessário o uso de cavaletes para sinalização no trecho a ser pavimentado desde que sejam rigorosamente respeitadas as exigências da Municipalidade local.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detrito que venha a se acumular na área no decorrer da obra.



c. Execução dos serviços

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as indicações constantes nos Projetos e nestas Especificações, bem como às Normas Técnicas aplicáveis a cada caso.

Na execução dos serviços deverá haver precauções contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONTRATADA e com terceiros, razão pela qual deverão ser tomadas, entre outras, as seguintes providências:

- a) Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas na obra em execução;
- b) Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos logo após o recebimento do comunicado de impugnação e/ou anotação no Livro de Ocorrência, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

O CONSTRUTOR terá na obra, em caráter permanente, encarregado geral e demais funcionários necessários de conformidade com o estabelecido nos Dispositivos da Licitação. A obra terá a supervisão de um engenheiro responsável que acompanhará os serviços enquanto estes durarem.

4. SERVIÇOS:

4.1. Placa indicativa de obra em chapa de aço galvanizado:

Será fornecida e colocada pela firma contratada, em local visível, a placa indicativa da obra de acordo com o modelo fornecido pela contratante, bem como o logotipo da própria, de acordo com o orçamento.



4.3. *Limpeza manual do terreno (com raspagem superficial)*

Execução:

- a. Após o Serviço de terraplenagem e ou calçamento, a empresa dará início às



Corte de capoeira fina a foice:

Será necessário o corte de capoeira existente na calçada para a execução do posterior serviço de calçamento, utilizando-se foice ou instrumento similar, em caráter manual, por funcionários devidamente registrados pela empresa contratada.

4.2. *Locação da Obra com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador:*

Será procedida a locação topográfica e o devido nivelamento do trecho onde se processará a pavimentação em paralelepípedos, bem como o correspondente acompanhamento topográfico para que se possa executar o projeto. A locação e a marcação da obra serão executadas em obediência rigorosa ao projeto fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

O nivelamento será geométrico e é necessário o contranivelamento passando pelos mesmos pontos. Verificar o que manda o item 5.1 da NBR 13.133/94.

Com a definição dos alinhamentos, o CONSTRUTOR fará comunicação à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportuna.

A locação deverá ser executada utilizando instrumentos como teodolito, nível e trena de aço que permitam obter a precisão desejada.

O nivelamento constitui o perfil da rua, trecho, e servirá de base ao preparo da papeleta de construção.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o CONSTRUTOR na obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

Será procedida a locação e o devido nivelamento do trecho a ser utilizado para que se possa executar posteriormente a drenagem e a pavimentação em paralelepípedos.



4.3. Limpeza manual do terreno (com raspagem superficial)

Execução:

- a. Após o Serviço de terraplenagem e ou calçamento, a empresa dará início às operações de limpeza;
- b. Os serviços de limpeza compreendem a operação de remoção da camada de solo ou material orgânico, na profundidade de 0,20 m ou ainda, entulhos, matacões, etc, porventura existentes na área destinada à implantação das melhorias na plataforma e naquelas áreas a serem utilizadas na obra, determinadas pela fiscalização;
- c. Os materiais resultantes desta operação deverão ser transportados para locais previamente destinados para este fim, ou depositados ao longo do corpo estradal quando se tratar de material composto de terra vegetal, conforme determinado pela fiscalização;

As operações correspondentes aos serviços de limpeza, para o caso dos cortes e aterros, terão lugar no interior da faixa de domínio.

- g. Deverão ser preservados os elementos de composição paisagística assinalados no projeto ou indicados pela fiscalização;

h. Ficam inclusos nos serviços de limpeza, a coleta, carga, transporte, descarga e acomodação, em local adequado e conforme a determinação da fiscalização, de todos os materiais removidos .

4.4. Bota fora - Carga manual e remoção de entulho com transporte até 1Km em caminhão basculante 8m³:

Do entulho gerado pelas atividades de demolição, fica a cargo da contratada a remoção e devida disposição final do rejeito sem possibilidade de reaproveitamento, com a supervisão da FISCALIZAÇÃO.

São os locais destinados para depositar os materiais impróprios para uso em qualquer parte do corpo estradal, ou excedentes de escavações obrigatórias.



a. Materiais

- a) Materiais provenientes de limpeza;
- b) Solos e blocos de rocha rejeitados para utilização nos aterros do corpo estradal;
- c) Materiais excedentes das escavações obrigatórias;
- d) Materiais de má qualidade oriundos de remoções do corpo da plataforma.

b. Equipamentos

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: trator de esteira para espalhamento, caminhões basculantes, carregadeiras, etc.

c. Deposição dos materiais:

Fica a Contratante responsável pelo depósito devido do expurgo do material, ou locar empresa devidamente registrada por órgão ambiental que execute a mesmo.

4.5. Demolição de camada de assentamento/contrapiso (calçada):

Para que seja possível a execução do item 4.18 Piso (calçada), é imprescindível a execução preliminar do serviço de demolição da calçada existente, com o uso de picaretas e ou enxadas e nivelamento final.

4.6. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço leito natural, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m³ DMT 50 até 200 m:

Para que seja possível atingir o Greide e compactação da rua, possibilitando a declividade dos tubos de drenagem, em alguns trechos, alvo de outro processo licitatório já em andamento, deverá se proceder a escavação no corpo estradal, carregamento e seu devido transporte.



4.7. *Aterro mecanizado compactado com empréstimo de areia:*

Compactação de solos/materiais

Equipamentos

A compactação de solos e/ou materiais será realizada por meio de Rolos compactadores, Sapo mecânico e/ou Soquetes manuais. Os rolos compactadores serão utilizados na execução dos corpos de aterros, preparo final da superfície do sub-leito e nas camadas de revestimento primário e alternativo. Tais equipamentos podem ser dos seguintes tipos: Pé de carneiro, Liso e vibratório, de Pneus de pressão variável, devendo cada um dos mesmos ser empregado em conformidade com a característica de cada material em uso.

Para o caso do compactador tipo **sapo Mecânico**, o mesmo é utilizado em serviços de pequeno vulto onde os equipamentos anteriores, por restrições de ordem física não podem operar.

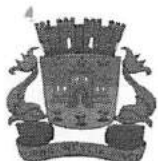
Enquadra-se nestes casos, as valas de bueiros, faixas laterais dos pavimentos, compactação de camadas de recobrimento de bueiros. A última modalidade de compactação referente ao equipamento tipo soquete manual, aplica-se aos casos em que se pretende prover uma leve compactação de solos em locais de pouca responsabilidade e a aplicação do sapo mecânico mostra-se impraticável.

Controles Tecnológicos tradicionais

Tradicionalmente, o controle da operação de compactação de solos/materiais em obras rodoviárias pressupõe a realização dos ensaios bastante conhecidos, com o objetivo de controlar os níveis de densidade das camadas em relação à energia de compactação especificada nos projetos. Tais ensaios são os seguintes:

a. No mínimo, 1 ensaio de compactação (Método DNER-ME 47/64), para um mesmo material de corpo de aterro, até 1.000 m³. Para volumes superiores a 1.000 m³, a frequência do ensaio deverá ser de no mínimo, 1 para cada acréscimo de 2.000 m³ do mesmo material;

b. 1 ensaio de compactação, (Método DNER-ME 47/64), para cada 200 m de um mesmo material de camada final de aterro;



c. 1 ensaio de Índice Suporte Califórnia (ISC/CBR), com a energia do método DNER-ME 47/64, para as camadas finais, para cada grupo de 4 amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea “b”;

d. 1 ensaio para determinação da massa específica aparente seca “in situ”, pelo método do Frasco de Areia, para cada camada do corpo de aterro, com espaçamento máximo de 200 m, com no mínimo 2 determinações por camada, nas últimas 5 camadas do corpo do aterro. Nas camadas anteriores a estas, 2,10 m abaixo da cota de projeto do eixo, tal determinação poderá ser feita a cada 3 camadas compactadas. O grau de compactação será, no mínimo, 95% e o teor de umidade situar-se-á na faixa de +/- 3%, em relação ao ensaio referido na alínea “b”;

e. 1 ensaio para determinação da massa específica aparente seca “in situ”, pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 400 m ou no mínimo, 3 determinações por camada final de aterro. O serviço será aceito se o teor de umidade para a compactação se situar na faixa, fixada através da curva ISC x Umidade, de forma a se obter valor para o ISC, no mínimo igual ao obtido com o material ou mistura no ensaio do método DNER-ME 49/64.

4.8. Base de solo cimento 6% com mistura em usina, compactação 100% proctor normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo:

A execução de aterros com solo-cimento passa basicamente pela utilização de uma mistura de solo, cimento e água, em proporções determinadas em ensaios prévios de laboratório e executada conforme estabelecido no projeto. Os aterros de solo-cimento são utilizados como reforço e melhoria dos terrenos e essa mistura forma uma argamassa sólida de alta resistência, que pode ser moldada e empregada nas mais diversas situações.

MATERIAIS

Os materiais utilizados na mistura, conforme mencionado, são o cimento, solo e água. O cimento Portland deverá obedecer às exigências especificadas nas normas NBR-5732 “Cimento Portland Comum”, NBR-5735 “Cimento Portland de Alto – Forno” e NBR-5736 “Cimento Portland Pozolânico” da ABNT.



A água deverá estar isenta de teores nocivos de sais, ácidos, álcalis, matéria orgânica e qualquer outra substância prejudicial à hidratação do cimento.

O solo deverá ser predominantemente arenoso e isento de matéria orgânica. Não deve conter material retido na peneira de 1" (25 mm) e não mais de 30% do material retido na peneira # 4 (4,8 mm). Se homogêneo, facilitará todo o processo de execução e controle da mistura. As amostras de solo deverão ser ensaiadas para determinação de limites de Atterberg e análise granulométrica por peneiramento e sedimentação, de acordo com os métodos de ensaio ME-4 "Solo – Determinação do Limite de Liquidez", ME-5 "Solo – Determinação do Limite de Plasticidade" e ME-6 "Solo – Análise Granulométrica" da PCR, correspondentes respectivamente, às normas NBR-6459 "Solo – Determinação do Limite de Liquidez", NBR-7180 "Solo – Determinação do Limite de Plasticidade" e NBR-7181 "Solo – Análise Granulométrica", da ABNT, devendo ser observadas as seguintes características:

- limite de liquidez < 40%;
- índice de plasticidade < 18%.

Além disso, deve satisfazer ao mesmo tempo as seguintes condições:

- possuir no máximo 50% de material com diâmetro equivalente inferior a 0,05 mm (silte mais argila);
- possuir no máximo 20% de material com diâmetro equivalente inferior a 0,005 mm

(argila);

EQUIPAMENTOS

O equipamento para execução das misturas de solo-cimento compreende:

- unidades misturadoras: de acordo com o volume de solo-cimento pode-se utilizar uma betoneira com cidade para 200 l ou uma usina misturadora com capacidade bem maior (600 l);
- Nebulizadores para prevenir ressecamento das superfícies do solo-cimento antes ou durante a compactação;
- Compactador lateral para garantir que as bordas das camadas de solo cimento sejam íntegras e resistentes;



- outros equipamentos como enxadas, enxadões, pás, baldes, picaretas, carrinhos de mão, padiolas e cirandas também são necessários.

DOSAGEM DA MISTURA

O teor de cimento adequado deve ser aquele que, misturado em pequenas quantidades ao solo, permita, após a compactação e a cura da mistura, um ganho de resistência e de agregabilidade em relação a outros materiais. Com este objetivo, deve ser realizada uma dosagem experimental, utilizando diferentes teores de cimento nos ensaios, o que permite, após a análise dos resultados, indicar o menor teor capaz de estabilizar o solo sob a forma de solo-cimento.

A princípio, prevê-se a preparação de misturas de solo-cimento com teores de 4%, 6% e 8% em peso de solo seco. Sendo o adotado para o objeto do contrato o percentual de 6%.

Assim sendo, o procedimento geral de dosagem pode ser resumido nas seguintes operações:

- identificação e classificação dos solos;
- escolha dos teores de cimento para o ensaio de compactação;
- execução do ensaio de compactação do solo-cimento;
- escolha dos teores de cimento para o ensaio de durabilidade e resistência (compressão simples);
- moldagem dos corpos-de-prova para ensaio de durabilidade e resistência;
- resistência do ensaio de durabilidade por molhagem e secagem e de resistência por compressão simples;
- escolha do teor de cimento adequado em função dos resultados de ensaio.

As características de resistência à compressão simples e de durabilidade deverão ser as seguintes:

- Resistência à compressão simples $\geq 2,0$ MPa; e
- Perda de solo-cimento (em peso) após 12 ciclos dos ensaios de molhagem-secagem $< 10\%$.



EXECUÇÃO

PREPARO DO TERRENO

A superfície do terreno deverá apresentar-se plana, sem ressaltos nem cavidades. Os ressaltos que subsistirem, se forem terrosos, deverão ser raspados com enxadões ou outro equipamento apropriado. Se forem rochosos, deverão ser removidos. Caso os terrenos de fundação do aterro apresentem baixa capacidade de carga e presença de solos orgânicos e micáceos, deverá ser procedida a troca de material, em espessura a ser definida no projeto, por material granular grosseiro e de transição para permitir a execução do aterro em condições de fundação adequada.

PREPARO DA MISTURA

As proporções dos componentes da mistura serão determinadas em laboratório, segundo uma seqüência de ensaios que, devidamente interpretados, permitirão a fixação da quantidade de cimento e de água e a massa específica aparente seca a ser alcançada após a compactação.

O solo a ser utilizado na mistura deverá ser estocado nas proximidades do local de trabalho. Recomenda-se o uso de peneiras para a separação das partículas indesejáveis de solo. A mistura será executada com o emprego de betoneira ou manualmente se as quantidades assim permitirem, sendo o solo medido em volume com o auxílio de recipientes de dimensões previamente determinadas e relacionadas a um saco de cimento (50 kg).

A quantidade de água, calculada em função dos elementos fornecidos pela dosagem da mistura, será medida em volume e adicionada à mistura de solo com cimento previamente homogeneizada. Procede-se, imediatamente, à operação de mistura dos materiais.

TRANSPORTE E LANÇAMENTO DA MISTURA

Os materiais serão misturados até atingir cor uniforme. Após a mistura, será verificada e/ou corrigida a umidade antes do lançamento, devendo-se trabalhar com o material um pouco acima da umidade ótima (cerca de 2%) para compensar a evaporação durante os processos de espalhamento e compactação. A mistura será transportada por caminhões, carrinhos de mão, etc. O solo cimento deve ser aplicado imediatamente, não sendo permitido que decorram mais de 3 horas entre o momento de incorporação do cimento e o acabamento do aterro.



A mistura deve ser aplicada a partir do pé do talude para a crista do mesmo, de forma a se obter a seção projetada. **Deverá ser evitada a execução de trabalhos durante dias de chuva.**

COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO

É de suma importância a execução desta etapa do serviço, à qual devem ser dispensados especiais cuidados. O tempo consumido nesta operação deverá ser o estritamente necessário, para que ela se realize antes que se inicie a pega do cimento.

A compactação será executada a partir do pé do talude (quando for o caso) em direção à crista, em camadas de 15 cm de espessura quando por processo manual, e 20 cm quando por processo mecânico.

Junto às faces dos taludes deverão ser compactadas sobre larguras de material para posteriormente serem feitos cortes e ajustes nesta região, proporcionando uma face bem acabada e compactada do “off-set” de projeto.

Nos aterros em que, pelas condições locais, pelas metodologias e critérios de cálculo adotados o projeto exigir uma compactação manual, deverão ser utilizados equipamentos leves (sapos mecânicos ou soquetes pneumáticos). Quando, no entanto, não houver restrições de projeto, poderão ser utilizados equipamentos autopropelidos ou não, dependendo da praça de trabalho do local.

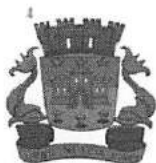
PROTEÇÃO E CURA

O aterro executado deverá ser coberto, durante sete dias, com uma camada de terra de 5 cm de espessura, ou outro material apropriado, a fim de protegê-lo contra a perda rápida de umidade, durante o período de cura. Nesta fase, o revestimento deve ser mantido úmido, por meio de irrigação.

A aplicação de emulsão asfáltica, diluída em partes iguais em água, poderá ser adotada para a cura do solo cimento, em substituição ao processo antes referido.

CONTROLE

A Fiscalização exigirá a coleta e os ensaios dos materiais utilizados na mistura, a fim de constatar se os mesmos atendem às exigências estabelecidas no projeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORONEL JOSÉ TELES

Ocorrendo mudança do solo utilizado, a Fiscalização deverá realizar nova dosagem da mistura de solo-cimento.

Deverão ser realizados ensaios de caracterização, verificação do grau de compactação e de resistência à compressão simples aos 7 (sete) dias.

A resistência à compressão simples da mistura aplicada, aos 7 dias, não deverá ser inferior aos 70% da obtida na dosagem de laboratório, à mesma idade.

O grau de compactação da mistura, assim como a sua umidade, deverão obedecer às especificações de projeto e o método de ensaio – ME-7 “Ensaio normal, intermediário e modificado de compactação dos solos”, da PCR, correspondente à norma NBR-7182 “Solo – Ensaio de compactação, da ABNT.

O controle de compactação deverá ser feito através da massa específica aparente seca da camada pronta. Para a determinação dessa densidade, deverá ser empregado o método do barrilete amostrador. É obrigatória a execução do ensaio logo após o término das operações de compactação de cada camada, pois após algum tempo de endurecimento é impossível a cravação do amostrador.

Enquanto a camada estiver sendo compactada, serão moldados corpos-de-prova em cilindro de compactação para a realização dos ensaios com energia normal de compactação.

As massas específicas aparentes secas desses corpos-de-prova obtidas em laboratório serão comparadas com as conseguidas "in situ" do mesmo material após compactado.

Durante a fase de compactação serão igualmente extraídos corpos-de-prova com o auxílio de um cilindro barrilete (amostrador) e enviados ao laboratório para ensaios de compressão simples.

Caberá à Fiscalização liberar todas as camadas e só ela poderá alterar os procedimentos aqui estabelecidos.

Ao meio de cada jornada diária, são aferidas as razões de solo, cimento e água. O solo e o cimento são correlacionados entre si para obtenção do teor de cimento desejado, e a água é dosada a partir da umidade obtida na área de empréstimo.

É dada uma ênfase muito grande ao controle dos diversos aspectos do processo construtivo e que podem interferir na qualidade do produto acabado, tais como:



- aferição da betoneira/usina diariamente;
- topografia: a cada camada é feita a marcação topográfica do “off-set” e do estaqueamento para orientação do equipamento;
- disponibilidade e condições dos equipamentos necessários.

A qualidade do material fornecido pela usina, além dos ensaios de pulverização, é aferida pelo ensaio de proctor sem reuso do material, onde todos os corpos-de-prova são guardados para ruptura aos sete dias.

Paralelamente a cada ensaio de proctor, são moldados em cilindro de proctor três corpos-de-prova com material sem qualquer peneiramento e homogeneização. Estes três corpos-de-prova são destinados à ruptura aos 7 e 28 dias, e ensaio de durabilidade.

Deverão ser tomados cuidados especiais com a implantação de dispositivos de drenagem provisória e definitiva para garantir a integridade dos maciços. No caso de aterros mistos (solo-cimento e solo compactado) deverão ser observadas e respeitadas as faixas e zoneamento entre materiais definidos pelo projeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos pelo volume geométrico compactado na faixa de rolamento, em metros cúbicos, segundo a seção transversal do projeto, considerando-se a proporção de cimento utilizado na mistura.

No cálculo dos volumes, obedecidas as tolerâncias especificadas, será considerada a espessura média, medida no mínimo em 9(nove) pontos de cada seção transversal.

PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme o preço unitário apresentado para este serviço, compreendendo todas as fases, desde as operações na jazida, adição de cimento, mistura, homogeneização, umedecimento e aeração, compactação e conformação geométrica, bem como a mão-de-obra e todos os encargos necessários à sua execução.

O transporte do material da jazida para a praça de trabalho, será medido e pago conforme especificação própria para o serviço.



**4.9. Transporte local com caminhão basculante 6 m³,
rodovia pavimentada(aterro da pista):**

Aterros são segmentos das estradas, cuja implantação requer o acúmulo de materiais, provenientes de cortes ou de empréstimos, no limite da seção de projeto que define o corpo estradal.

As operações de aterro compreendem: descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos para (i) construção do corpo do aterro até o greide de projeto, ou (ii) substituição eventual dos materiais de qualidade inferior previamente removidos a fim de melhorar as fundações dos aterros e/ou cortes. Na conformação das plataformas constituídas em aterro, fazem parte das mesmas a execução das leiras e bigodes/segmentos de terraço.

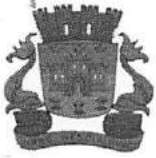
Materiais

Os materiais deverão ser selecionados. Os solos destinados à composição dos aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, turfas e argilas orgânicas.

Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolo pé de carneiro estáticos ou vibratórios, tratores agrícola c/ grades de disco, e pás-carregadeiras.

Execução

- a) A execução dos aterros subordinar-se-á aos elementos técnicos fornecidos à empreiteira constantes no projeto e nas orientações da fiscalização;
- b) Previamente ao lançamento dos aterros serão executados, onde necessário, os serviços de limpeza;
- c) Preliminarmente à execução dos aterros deverão estar concluídas as obras necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos;
- d) No caso de aterros assentados sobre encostas com inclinação transversal acentuada será exigida uma escarificação do terreno natural com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORONEL JOSÉ TELES

trator de lâmina, produzindo ranhuras ou sulcos ou mesmo a abertura de degraus para garantir maior estabilidade do aterro;

e) O lançamento do material deve ser feito em camadas sucessivas em toda a largura da seção e em extensões compatíveis com o equipamento de compactação, até a cota de 0,20m abaixo da superfície final da pista não revestida. A espessura das camadas de aterro não deverá ultrapassar em 0,30m. As 3 últimas camadas, as quais constituem a camada final de terraplenagem, terão espessuras de compactação de 0,20m;

f) Quando da conformação da última camada, esta será alvo dos serviços de regularização e compactação do Sub-Leito, adiante apresentado nestas especificações. Concomitante com sua execução, deverão ser conformadas as Leiras de bordo de plataforma;

g) No caso de aterros de pequena altura assentes sobre estradas já existentes, deverá ser executada a escarificação do seu leito utilizando-se motoniveladora, na profundidade de 0,15 m;

h) Em regiões onde houver ocorrência predominante de materiais rochosos, admite-se a execução dos aterros com os mesmos materiais em camadas não superiores a 0,50m;

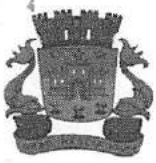
i) Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas, atendendo à especificação de normas técnicas NBR's e padrão DNER.

j) No caso de alargamento de aterros, sua execução não deverá ocorrer como "ponta de aterro", devendo ser obrigatoriamente acompanhada de degraus nos seus taludes. A execução poderá, também, ser feita por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, completando com material importado toda a largura da plataforma;

k) A inclinação dos taludes de aterro será de 1V:1H ou de acordo com a orientação da fiscalização durante a construção, conforme o caso;

l) Havendo possibilidade de erosão da saia do aterro em épocas chuvosas, deverá ser providenciada a construção de enrocamento no pé do aterro. Banquetas laterais poderão ser construídas com bigodes/segmentos de terraço convenientemente espaçados a critério da fiscalização;

m) Durante a construção, os serviços já executados deverão ser mantidos com boa conformação e com permanente drenagem superficial da plataforma, até a fase de revestimento da pista de rolamento, onde houver previsão deste serviço em projeto;



n) Imediatamente após a conclusão dos trabalhos de conformação dos aterros, deverão iniciar-se os serviços de proteção vegetal dos taludes e demais áreas conforme indicação de projeto.

CONTROLE

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal de projeto, admitidas as seguintes tolerâncias:

- a. Variação máxima de altura de + 0,02m e - 0,03m para as cotas da camada final.
- b. Os nivelamentos de controle deverão ser efetuados nos bordos e eixo da pista, em cada estaca (de 20 em 20 metros);
- c. Variação máxima da largura de + 0,20m para cada semiplataforma, não se admitindo variação para menos.

4.10. Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada(corte da pista):

Cortes são segmentos da estrada que exigem escavação do material constituinte do terreno natural, ao longo do eixo e no limite da seção de projeto que define o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- a) Escavação e carga dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto; estando inclusa a execução das sarjetas e aconformação dos bigodes/segmentos de terraço onde houver;
- b) Escavação e carga dos materiais dos taludes de corte existente até a largura indicada em projeto, complementada por observações da fiscalização durante a execução dos serviços;
- c) Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras; com distância de transporte variando de 0 até 300,00m;



- d) Retirada das camadas de materiais que apresentarem má qualidade, visando o preparo adequado da fundação para a camada de revestimento.

MATERIAIS

Os materiais ocorrentes nos cortes serão considerados como :

a) Material Comum

Compreendem solos em geral, saprólitos, fragmentos, matacões cujo diâmetro médio não ultrapasse a 1,0 m ou ainda placas soltas de rocha ou fragmentos de rocha, enfim todos os materiais que possam ser removidos com lâmina de trator de esteira de 140 HP de potência, sem ser necessário a sua fragmentação através de explosivos;

b) Rocha

Compreendem os materiais, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente como o emprego de explosivos.

EQUIPAMENTO

A escavação de cortes será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob condições específicas e produtividade requerida.

Os equipamentos deverão ser selecionados conforme indicado:

a) Corte em material comum – serão empregados tratores com lâminas, tratores dotados de escarificadores, motoniveladoras, pás – carregadeiras e caminhões basculantes.

b) Corte em rocha – serão utilizadas perfuratrizes pneumáticas manuais (martelotes), compressores de ar, explosivos, tratores com lâmina, pás-carregadeiras, caminhões basculantes.

EXECUÇÃO

a) A execução de cortes está subordinada à orientação da fiscalização durante a execução dos serviços e orientações constantes nestas Especificações.



b) O volume de material em excesso que resultar em bota-fora, poderá ser integrado aos aterros, constituindo alargamento da plataforma, desde que aprovado pela fiscalização.

c) Os taludes dos cortes deverão apresentar após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto.

OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS

Elevação do Greide

O material responsável pela elevação do greide deverá, sempre que possível, ser oriundos do terreno natural ao longo dos espaços laterais.

Ao final dos serviços, incluindo a compactação e revestimento primário, o centro da plataforma deverá ficar com uma altura de pelo menos 60cm superior em relação ao canal lateral, dispositivo que conduz as águas aos outros dispositivos de drenagens ("bigodes", terraços e caixa de retenção).

4.11. Retirada e recolocação de meio fio granítico:

Deverá ser executado, após verificado o perfeito funcionamento do sistema de drenagem a reposição do meio fio existente, nas duas laterais da Rua Coronel José Teles próximo a área que será pavimentada conforme memória de cálculo ou orientação dada pela FISCALIZAÇÃO, devendo quando possível manter as condições existentes.

O meio fio granítico, que deverá ser rejuntado com a argamassa composta de cimento e areia no traço 1:3.

As guias do meio-fio não poderão ter altura inferior a 40,00 cm devendo ser recusadas as que apresentarem ausência de uniformidades nas dimensões ou falhas em sua face externa.

Depois de assentes, os meios-fios não devem apresentar desvios superiores a 2,0 cm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos. O espelho-altura do meio-fio em relação ao pavimento concluído será de no mínimo 18 cm, devendo ser rejeitados os que apresentarem altura inferior.

Ao longo dos meios-fios, na parte externa será feito um escoramento e regularização do terreno com material de boa qualidade, não se aceitando entulhos ou material arenoso.



A vala para o assentamento dos meios-fios deverá obedecer ao alinhamento, ao perfil e a dimensão estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e apiloado, deixando-o na cota desejada. Sobre o fundo da vala regularizado será lançado um lastro com espessura de 10 cm que poderá ser de brita (diâmetro máximo de 19 mm) ou de concreto magro ($R_c = 10$ MPa) de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

As guias serão assentes nas valas, sobre o lastro, com a face que não apresentem falhas, em posição para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas de projeto.

4.12. Retirada e recolocação de meio fio pré moldado de concreto:

Deverá ser executado, após verificado o perfeito funcionamento do sistema de drenagem a reposição do meio fio existente, nas duas laterais da Rua Coronel José Teles próximo a área que será pavimentada conforme memória de cálculo ou orientação dada pela FISCALIZAÇÃO, devendo quando possível manter as condições existentes.

As dimensões do meio fio pré moldado de concreto deve seguir o padrão DNER, na dúvida entre a aplicação do modelo DNER ou o modelo existente consultar a FISCALIZAÇÃO, devendo ficar a definição final a critério da mesma.

Seguir execução conforme item anterior.

4.13. Fornecimento de meio fio granítico 100x50x15 cm:

Na eventual necessidade de uma quantia de meio fio granítico complementar para conclusão do serviço, deve-se levantar com a presença da FISCALIZAÇÃO, a quantidade adicional para o trecho objeto do contrato.

4.14. Fornecimento de meio fio de concreto (padrão DNER) 1,0 m:

Na eventual necessidade de uma quantia de meio fio pré-moldado de concreto complementar para conclusão do serviço, deve-se levantar com a presença da FISCALIZAÇÃO, a quantidade adicional para o trecho objeto do contrato.



4.15. Linha d'água em paralelepípedos sobre colchão de areia:

Para a execução da linha d'água deve-se proceder o rebaixamento de 02 fiadas de paralelo (5cm) para a linha d'água, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Para melhor alinhamento de linha d'água, a 1ª fila de paralelepípedos, adjacentes aos paralelos rebaixados, deve ficar alinhada.

4.16. Retirada, Limpeza e Reassentamento de Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia e rejunte em cimento e areia traço 1:3, com reaproveitamento da pedra:

Os paralelepípedos, que são pedras graníticas, deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Eles constituem ainda peças prismáticas obtidas de rocha com dimensões limitadas e possuem formato de paralelepípedo retângulo, nas medidas de 15cm x 15cm.

No caso do sub-leito já executado, o calçamento sozinho constitui o pavimento.

Conforme já foi referido, os paralelepípedos são fornecidos e assentados sobre a camada da base – o colchão de areia - previamente espalhada, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Logo em seguida, procede-se a saturação do aterro com água, com o objetivo de acomodação do colchão de areia, iniciando-se, então o rejuntamento dos paralelepípedos. Eles serão rejuntados com a argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Uma vez assentes os paralelepípedos, deverão ser comprimidos com um rolo compressor ou, então, quando não se dispuser deste equipamento, com o soquete manual.

As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às fiadas vizinhas, de tal maneira que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente.

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhão basculante, descarregado na pista e espalhadas regularmente na área contida pelos meios fios.

Após a compactação e a regularização da sub-base, a equipe de topografia da



FISCALIZAÇÃO procederá a marcação do alinhamento e altura do meio-fio.
Compactação da área pavimentada:

Rejuntamento.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação, fica a critério da Fiscalização; entretanto deverá acompanhar de perto o rejuntamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento será feito do seguinte modo: em um tambor metálico com capacidade pra 200 litros, são depositados cimento e areia na proporção de 1:3, e mais, água suficiente de forma a obter uma pasta bastante fluida, a mistura deveser constante. Essa pasta será adicionada aos regadores, as quais serão lançadas dentro das juntas entre as pedra de paralelepípedo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir, deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados, ou compactador vibratório tipo placa.

Durante todo o período da construção do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego somente depois do completo endurecimento do rejunte.

Logo após a conclusão do serviço de rejunte dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado até a completa fixação, isto é até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação dos paralelepípedos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Deverá ser seguido o prazo de liberação da Pista de rolamento para o tráfego normal conforme especificação do DNER e/ou NBR, caso decorra de afundamento da região executada a CONTRATADA deverá arcar com a sua reposição de imediato.



4.17. Fornecimento de Paralelepípedo granítico - 33 peças/m²:

Na eventual necessidade de uma quantia de paralelepípedos necessários para a complementação da pista de rolamento, deve-se levantar, com a presença da FISCALIZAÇÃO, a quantidade para concluir o trecho objeto do contrato, nas condições especificadas no para o item 4.16.

4.18. Piso (calçada) em concreto 12MPa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira:

Deverá ser executado após verificado o perfeito funcionamento do sistema de drenagem a reposição do calçamento na duas laterais da Rua Coronel José Teles próximo a área que será pavimentada conforme memória de cálculo ou orientação dada pela FISCALIZAÇÃO, conforme traço fornecido, espessura e junta de dilatação seguida pelo item.

4.19. Piso em pedra Rachinha assente com argamassa de cimento barro e areia no traço 1:2:4 e rejunte com cimento e areia no traço 1:3

No trecho de calçada do corpo de bombeiros, onde será demolido para a colocação de tubos de concreto com a função de drenagem profunda, deverá ser reposta a calçada em pedra rachinha, conforme o padrão existente e seu traços especificados.

4.20. Caição em meio fio:

Após o assentamento das peças será procedida a pintura a cal do meio fio granítico utilizando duas demãos.

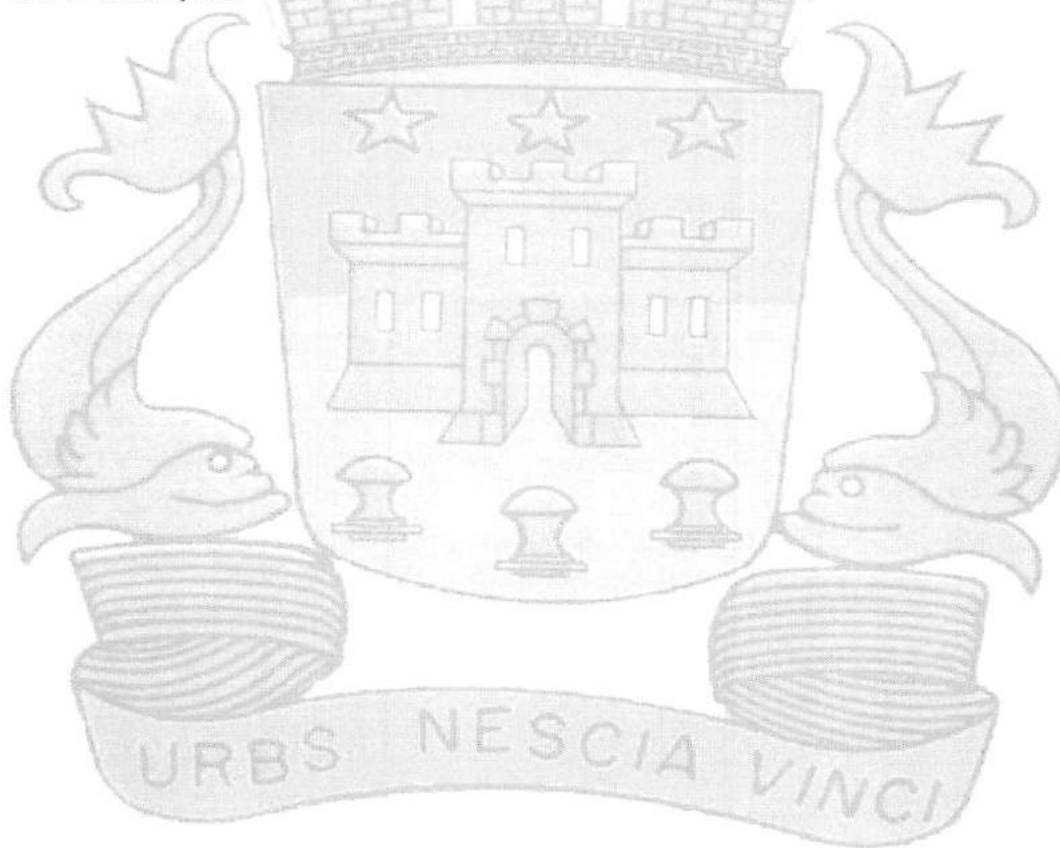
Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados. As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que a tinta seque inteiramente.



As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca. Convém cumprir as recomendações do fabricante quanto ao intervalo entre as demãos.

Deverá ser empregando cal de boa qualidade (hidracor, ou similar). A última demão deverá ser aplicada em sentido perpendicular.

Antes da execução, qualquer pintura será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO através de uma amostragem com as dimensões mínimas de (0,50 x 1,00) m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina. A indicação exata dos locais a receber o tipo de pintura será determinada pela FISCALIZAÇÃO.

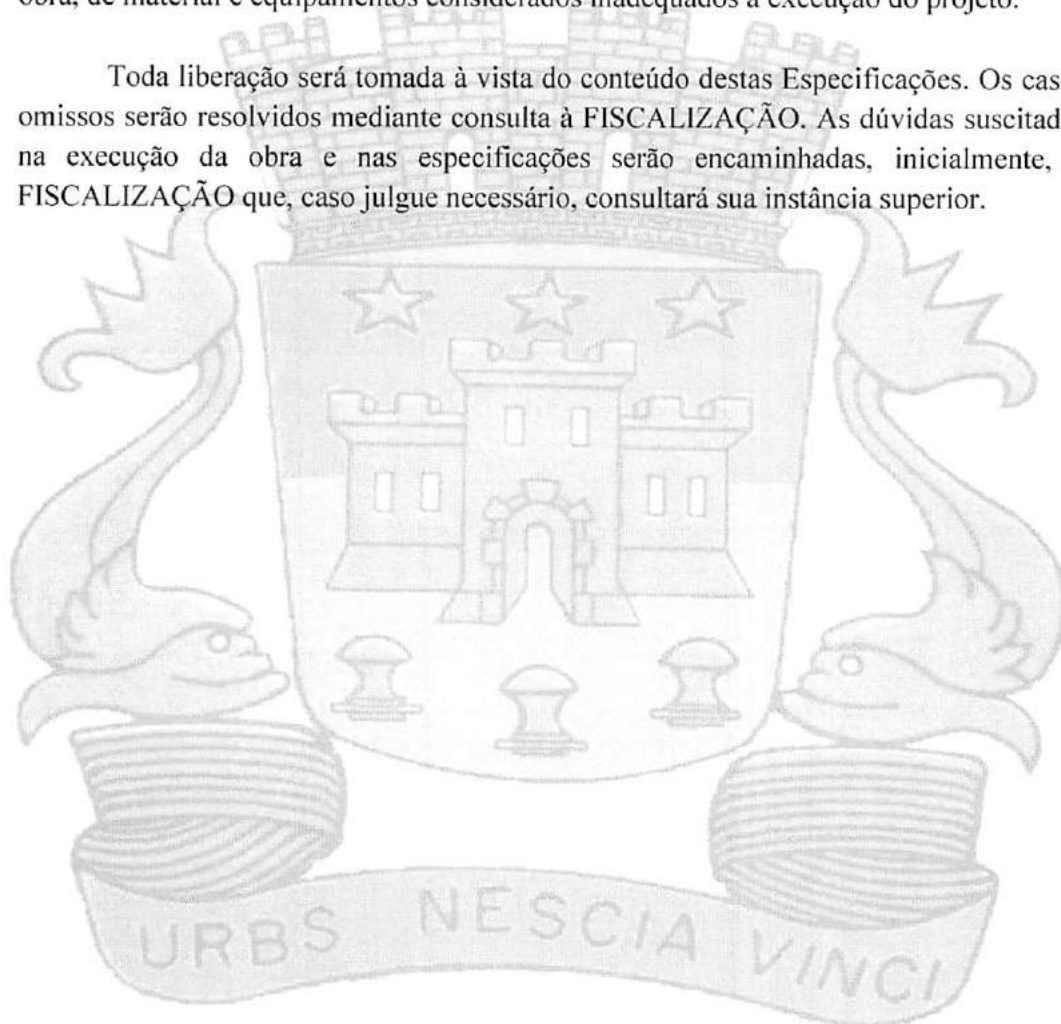




5. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

É de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na execução da obra e nas especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.





6. CONCLUSÃO:

Além disso, e do recebimento definitivo da obra, faz-se necessário que as instalações provisórias sejam retiradas, como também deverá ser removido todo o entulho existente. As áreas externas serão regularizadas e mantidas limpas, sendo executada uma limpeza total da obra, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

7. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA:

- Manuais DNER.
- Normas da ABNT:
 - NBR – 13.133/94 “Norma de Execução de Levantamento Topográfico”
 - NBR-5732 “Cimento Portland Comum”
 - NBR-5735 “Cimento Portland de Alto – Forno”
 - NBR-5736 “Cimento Portland Pozolânico”
 - NBR-6459 “Solo – Determinação do Limite de Liquidez”
 - NBR-7180 “Solo – Determinação do Limite de Plasticidade”
 - NBR-7181 “Solo – Análise Granulométrica”
 - Entre outras.
 - Especificações técnicas de serviços - Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas (PEMBH), do estado de São Paulo.
 - Diretrizes executivas de serviços de geotecnia, vol. 3, Prefeitura de Recife/PE.
 - Memorial de Terraplenagem “PROJETO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS”, Ateliê 4.